

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 3349 de 2 de Outubro de 2023
DATA: 02/10/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601
E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**
Data: 02/10/2023
IP com nº: 192.168.1.6
www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=146

SUMÁRIO

PORTARIAS

- PORTARIA: 175/2023 - CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO.
- PORTARIA: 161/2023 - EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 175/2023

Portaria Nº 175/2023.

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural da Lei Federal Paulo Gustavo.

O Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim - MA, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído Comitê Gestor - Comissão LPG - do Recurso Emergencial destinado a ações emergências ao setor cultural Lei Federal Paulo Gustavo no município de Pindaré -Mirim - MA.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições;

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022;

II - Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022; — Discutir os resultados obtidos;

IV - Propor e viabilizar formas de disseminação e USO (informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022) considerando o contexto cultural do município;

V - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022;

VI - Selecionar Parecistas por meio de seleção;

VII – Avaliar junto com os pareceristas projetos, produções e outros mecanismos utilizados pelos editais municipais, com vistas ao uso dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

VIII - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer:

Valmir Trindade Silva; e

Arllan Silva Matos.

I - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Humberto Saraiva Costa.

III - Um representante da Sociedade Civil:

Eden Wallace Gomes Castro.

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor— e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos— representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles como também não poderão participar dos editais referentes a lei Paulo Gustavo.

Art. 7º. A Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 02 de outubro de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 161/2023

Portaria nº 161/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e art. 69, inciso VIII da Lei



Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, o Sr. **ALDOMIR PEDRO DE SOUSA** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré -Mirim, Maranhão, 12 de setembro de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

